



Despacho N.º 4/2017

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na “Terça-feira de Carnaval”, proponho nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da Lei 75/2013, que no próximo dia 28 de fevereiro de 2017 seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia.

Ficam excecionados do presente despacho, os trabalhadores da Higiene Urbana e os trabalhadores do Pavilhão e do Complexo Desportivo da Freguesia de Avenidas Novas, que pela especificidade das suas funções, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro.

Avenidas Novas, 22 de fevereiro de 2017

O Presidente



(Daniel Gonçalves)